

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
LEI	2
LEI MUNICIPAL Nº 006/2016 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2016	2

CHEFE DE GABINETE

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 006/2016 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 23/2011 (Dispõe sobre a fixação do número e condições de obtenção de Alvará de Licença para Táxi, e dá outras providências) para acrescentar vagas em Licença para Táxi e dá outras providências.”

VALDIVINO ROCHA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS,
Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 23 de 12 de março de 2011, passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Alvará de Licença para táxi até o limite de 20 (vinte), na sede do município de Montes Altos/MA. Parágrafo Único. O número de Alvará será expedido em ordem numérica crescente.” Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Montes Altos/MA, 07 de outubro de 2016 VALDIVINO ROCHA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: xqv7vdjg6g20250530090523

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br